

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0009.443087/2020-88**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, conforme quadros no item 2 desse termo, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e hp://www.comprasgovernamentais.gov.br. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Tendo em vista que as mudanças decorrentes do adendo modificador não afetam a formulação das propostas (Lei federal 8.666/93, § 4º), fica mantida a mesma data para abertura do certame, a saber, **dia 20/04/2021, às 09:00HS (Horário de Brasília- DF)**. Publique-se!

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2021. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0017308093

Portaria nº 38 de 12 de abril de 2021

Regulamenta o Art. 23-A, do Decreto nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, a fim de estabelecer critérios para a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro na aquisição de bens, por meio de revisão de preço.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII, do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000, com fulcro na Lei Complementar n.º 224, de 04 de Janeiro de 2000.

CONSIDERANDO a disposição do Art. 23-A, do Decreto nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, alterado pela Decreto nº 25.969, de 7 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual;

CONSIDERANDO que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro encontra-se assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, os contratos e as atas devem estar protegidos pela garantia constitucional que assegura a intangibilidade da equação econômica-financeira;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos nos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, atinente à pedido de revisão contratual pela contratada com o intuito de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar a disposição do Art. 23-B, do Decreto nº 25.969, de 7 de abril de 2021, visando a aplicação de revisão de preços decorrentes de procedimento licitatório realizado por meio do sistema de registro de preço.

Parágrafo único. Compete à Superintendência de Estado de Compras e Licitações, representada pela Gerência de Registro de Preço, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, a observância e cumprimento desta Portaria.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, são adotadas as definições previstas no Art. 2º, do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. O procedimento de concessão de revisão de preço em Ata de Registro de Preço ficará condicionado à apresentação, pelo fornecedor, no mínimo, de:

I - requerimento formal, devidamente assinado pelo representante da empresa, direcionado ao órgão gerenciador;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência da hipótese superveniente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - pesquisa de preços praticados no mercado, a fim de verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

§ 1º. Para demonstração de vantajosidade, deve a Administração proceder com a verificação de preço, obtido através de pesquisa mercadológica na forma da Portaria n. 238/GAB/SUPEL, ou outra que a substitua, assim como a análise técnica e jurídica.

§ 2º. Caso a natureza do objeto licitado tenha exigido, a apresentação das planilhas de que tratam os incisos II e III deverão considerar a decomposição dos custos.

§ 3º. Serão considerados os requerimentos realizados na forma do inciso I, que forem destinados ao Órgão detentor, e remetidos por este à SUPEL.

Art. 4º. O órgão gerenciador deverá instruir o processo de revisão de preço registrado, no mínimo, com:

I - análise de conformidade do requerimento, na forma do Art. 3º, desta Portaria;

II - certidão nos autos do processo em que tramita a Ata de Registro de Preços, a fim dar ciência ao(s) órgão(s) participante(s) acerca do requerimento formulado, com a informação da situação da tramitação;

III - elaboração de pesquisa de preços atualizada, observados o modo e forma do objeto registrado, a fim de confirmar se o preço registrado está abaixo do valor de mercado, de acordo com o Art. 3º, § 1º, desta Portaria;

IV - verificação e análise do valor requerido pela detentora, atestando se o mesmo mantém a diferença percentual entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado estimado no certame, na forma do Art. 23-A, § 4º, do Decreto nº 25.969, de 2021;

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá proceder com as diligências para certificar a vantajosidade para a Administração proceder com a revisão de preços, atentando-se às leis, normas e princípios da Administração Pública.

Art. 5º. Após a instrução processual, os autos devem ser remetidos para análise do ordenador de despesa do órgão ou entidade detentora da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 14, V, do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A Unidade Gestora poderá proceder com as verificações constantes do Art. 15, § 6º, do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, encaminhando os autos para análise do sistema de controle interno, quanto aos cálculos apresentados e, posteriormente, pela Procuradoria-Geral do Estado, para análise jurídica do pedido.

Art. 6º. A revisão será formalizada por meio de Aviso de Realinhamento vinculada à respectiva Ata de Registro de Preço e publicada no Diário Oficial.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0017302742

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 043/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0050.067230/2021-04

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Container, visando atender as necessidades da Assistência Médica Intensiva - AMI no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), de forma emergencial pelo período de 03 (três) meses, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 16/04/2021, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS e do Quadro estimativo de Preços, todos anexos integrantes deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Solicita-se atenção às exigências contidas no item 12 do Termo de Referência para fins de formalização da proposta de preço a ser apresentada.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.

As propostas, bem como toda documentação de habilitação exigida no Termo de Referência serão encaminhadas à Unidade demandante, para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo **Telefone: (0XX69) 3212-9269**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2021.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente Substituta - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0017308816

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 39/2021/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0037.109445/2021-70

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel comercial, com área igual ou superior a 500m², visando abrigar a Gerência de Estratégia e Inteligência da SESDEC/RO, que possa atender com qualidade à demanda existente, envolvendo a avaliação e a indicação de instalações adequadas dentre as atualmente ofertadas no mercado imobiliário da cidade de Porto Velho. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente de Comissão nomeado na Portaria Nº 19/2021/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, está **AGENDADO para o dia 22/04/2021 às 10h00min (Horário de Brasília)**. **Solicita-se aos interessados atenção à necessidade de comparecimento de forma antecipada ao horário designado para realização do certame, visto que para acesso ao prédio se faz necessário o cadastro prévio na recepção.** **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.